



TERMO DE FOMENTO Nº. **0538/2017** QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS CEGOS- AMC.

PROCESSO Nº 151018/2017

O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER - SEDUC, inscrita no CNPJ sob nº, 03.507.415/0008-10, com sede e foro na capital do Estado de Mato Grosso, sito a Rua: Eng. Edgard Prado Arze, Nº 215 – CEP 78.049-909, Centro Político Administrativo, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer, na forma do Ato Governamental Nº. 10.959/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 24 de maio de 2016, o Sr. **MARCO AURÉLIO MARRAFON**, RG Nº. 08377421 SJ/MT e do CPF Nº. 843.561.701-72, residente e domiciliado à Avenida dos Lagos, 9A, Condomínio Residencial Florais dos Lagos, - Bairro -Ribeirão do Lipa, CEP nº 78.049-522, Cuiabá/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS CEGOS**, CNPJ sob o Nº.36.910.602/0001-23, com sede à Av Mario Correa, nº422, Bairro Porto, em Cuiabá/MT – CEP – 78025-140, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Alex Francisco Lili (Ata de eleição da Diretoria da Associação Matogrossense dos Cegos realizada no dia 29/11/2014), portador do RG: 1388918-4 SSP/MT e CPF: 024.986.241-71, brasileiro, residente a Av. Mario Correa, nº 422, Bairro – Porto, no município de Cuiabá/MT, doravante denominada **CONVENENTE**.

Considerando as prescrições contidas no art. 70, inciso I, da Lei nº. 9.394/96; arts. 241, inciso I, 209 e 213 da Constituição Federal/88 e, no que couber, Lei n.º 8.666/93; Decreto Federal n.º 93.872/86; Decreto n.º 5.126/05; Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015; Decreto n.º 446, de 16 de março de 2016 e INC/SEPLAN/SEFAZ/CGE n.º 001/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso, em 17 de março de 2016 e IN nº 001/2017/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2017, resolvem celebrar o Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Termo de Fomento celebrado em conformidade com o artigo 3.º, inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e artigo 19, inciso IV da INC/SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2016, em face das atividades serem voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Repasse de recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal habilitado a desenvolver Programas de Educação Especial na Associação Matogrossense dos Cegos, para atendimento de 153 (cento e cinquenta e três) alunos, considerando que a per capita por aluno é



de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), conforme previsão no Plano de Trabalho, que constará como anexo e será parte integrante e indissociável do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONCEDENTE

- 1- Analisar o plano de Trabalho observando a sua viabilidade para atendimento as necessidades do **CONVENENTE**, tendo como propósito a qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do objeto conveniado.
- 2- Liberar os recursos financeiros para crédito em conta bancária específica, indicada pelo **CONVENENTE**, conforme valor fixado nesta celebração;
- 3- Fazer cumprir fielmente as especificações técnicas exigidas no Plano de Trabalho;
- 4- Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, através da SUDE - Superintendência de Diversidades Educacionais/Coordenadoria de Educação Especial, bem como de assumir ou transferir responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- 5- Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a Termos de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

II – DO CONVENENTE

- 1- Abrir conta bancária, específica para movimentar os recursos, com preferência no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Comprovada a não existência de agências dessas instituições bancárias no município poderá movimentar os recursos através das instituições de crédito que melhor lhe convier;
- 2- Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante **transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade e prestadores de serviços.
- 3- Aplicar os recursos recebidos do **CONCEDENTE**, nas finalidades previstas na Cláusula Primeira do presente termo, obedecendo o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho;
- 4- Quando do início do ano letivo de 2018, apresentar as documentações referentes ao referido ano, tais como:
 - a) Calendário escolar 2018;
 - b) Matriz Curricular 2018;
 - c) Relação nominal dos alunos atendidos no ano letivo de 2018.
- 5- Aplicar obrigatoriamente em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, os recursos decorrentes deste Termo, enquanto não agregados na sua finalidade, devendo ser



escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observando a necessidade de sua utilização;

- 6- Os saldos de rendimentos provenientes de aplicação no mercado financeiro, caso houver poderão ser executados no objeto do termo de Celebração com anuência do **CONCEDENTE**, ou restituir ao **CONCEDENTE** na Agência nº 3834-2 do Banco do Brasil, Conta de nº 2010101-5, Identificador 01 – 14101 e Identificador 02 – CNPJ do **CONVENENTE e Identificador 3 – numeral 8**, valor concedido pela conta Única, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais, na forma da legislação, quando houver:
 - a) Inexecução do objeto avençado;
 - b) Não apresentação da prestação de contas parcial ou final nos prazos estabelecidos;
 - c) Utilização dos recursos, em finalidades diversas do seu objeto.
- 7- Restituir ao **CONCEDENTE** saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção, quando não aplicados;
- 8- Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios (SIGCON) com dados relativos à execução da Celebração encaminhando ao **CONCEDENTE**.
- 9- Responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do Artigo 35, inciso XVI, da **Instrução Normativa Conjunta /SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT 01/2016**.
- 10- Facilitar o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a Termos de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 11- Manter arquivados os documentos originais da Celebração, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Presente Termo de Fomento é de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), relativo ao **CONCEDENTE**, sendo o valor de R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais) para o orçamento de 2017 (conforme cronograma de desembolso). E R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais) para o orçamento de 2018 a ser liberado conforme cronograma de desembolso, e mediante apresentação dos documentos informados na Cláusula Segunda- das Obrigações do Convenente.



Subcláusula Primeira – Os dispêndios do **CONCEDENTE**, decorrentes da execução deste Termo de Fomento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO: 398/2220

FONTE: 120

ELEMENTO DE DESPESA: 335041

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, sendo a sua movimentação realizada na **Agência nº 0046-9, Conta Corrente nº 401.431-6 Banco do Brasil**, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I- Quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **OSC** em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III- Quando a **OSC** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, conforme Art. 38 da Instrução Normativa Conjunta/SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016.

Parágrafo Primeiro – Para a liberação de recursos após a primeira parcela, durante a vigência da parceria, quando se tratar de mais de uma parcela, **será exigida a Habilitação Plena** das Organizações da Sociedade Civil, conforme Art. 8º parágrafo 3º inciso III da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2016, de 17 de março de 2016.

Parágrafo Segundo – A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Estado ficando inadimplente no SIGCON, conforme estabelece o Art. 59 e 60 da **Instrução Normativa Conjunta /SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 01/2016**.

Parágrafo Terceiro - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata Instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, conforme descreve o Art. 42 da Instrução Normativa nº 01/2016.



Parágrafo Primeiro - Para efeitos deste artigo, são consideradas tarifas bancárias aquelas cobradas pelos serviços de transferência eletrônica, emissões de extrato e de saldo, ordens de pagamento a pessoa física e saques.

Parágrafo Segundo - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública estadual através do SIGCON e também fisicamente através de protocolo junto ao órgão celebrante, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Primeiro– A prorrogação de ofício da vigência do termo de Fomento deve ser feita pela administração pública estadual quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o Art. 48 da **Instrução Normativa Conjunta /SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 01/2016**.

Parágrafo Segundo – Nos casos de prorrogação da vigência do Termo de Fomento por necessidade do Conveniente, o mesmo deverá incluir a solicitação no SIGCON e formalizar o pedido mediante ofício, com as razões da não execução no período programado no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de vigência deste instrumento, podendo o Órgão ou Entidade **CONCEDENTE**, após análise da Área Técnica respectiva e do Setor Jurídico, celebrar o Termo de Prorrogação Simplificado de Vigência, que será assinado apenas pelo Concedente.

Parágrafo Terceiro – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original conforme estabelece o Art. 49 da **Instrução Normativa Conjunta/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 01/2016**.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

O Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, especialmente, a **Instrução Normativa Conjunta /SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 01/2016** de 17 de março de 2016.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

É VEDADO AO CONCEDENTE:



I- Realizar Termo de Fomento com pessoas físicas ou entidade privadas com fins lucrativos, como também com municípios que não atendam a todas as exigências do **Artigo 17 da Instrução Normativa Conjunta /SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT 01/2016**.

II- Realizar Termo de Fomento com entidades privadas sem fins lucrativos e que tenha como dirigente agente políticos do Poder Público ou do Ministério Público, bem como dirigentes da Administração Pública de qualquer esfera Governamental ou respectivo cônjuge parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º Grau.

III- Com Entidades Públicas ou Privadas cujo objeto social não se relacione às características do Programa ou que não disponha de condições técnicas para executar o Termo de Fomento.

IV- Com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com o Estado, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto do Termo de Fomento ;
- c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) ocorrência de danos ao Erário; ou
- e) prática de outros atos ilícitos na execução de Termo de Fomento.

É VEDADO AO CONVENENTE:

- I- Solicitar recursos caso esteja em mora ou inadimplência com a Administração Pública Estadual ou irregular em qualquer das exigências descritas na **Instrução Normativa Conjunta/SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2016**.
- II- Realização de despesas a título de administração, de gerência ou similar;
- III- Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Estadual Federal ou municipal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- IV- Aditamento do Termo de Fomento para alteração do objeto pactuado;
- V- Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de urgência;
- VI- Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;
- VII- Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- VIII- Realização de despesas com publicidade.
- IX- Pagamento de despesas que não estejam previstas no objeto compactuado.

X
X
SL S



CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O Termo de Fomento e seus aditivos, somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação no Diário Oficial do Estado, conforme Art. 32 da **Instrução Normativa Conjunta /SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT 01/2016**.

O **CONCEDENTE** alimentará o Portal da Transparência que servirá como ferramenta indispensável para dar publicidade a Sociedade após a celebração, alteração, liberação dos recursos acompanhamento, fiscalização da execução e prestação de contas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação devida pela organização da sociedade civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalizações do presente Termo de Fomento será através do Senhor **Rubens Saturnino dos Anjos, matrícula nº 40508** ou quem vier a substituí-lo (a) ou for investido no cargo supracitado, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas desse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas conforme estabelece o **Artigo 56 e seus § 1º, 2º, 3º e 4º da Instrução Normativa Conjunta /SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT 001/2016**.

Parágrafo Único – a prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da documentação exigida no **Artigo 58 Instrução Normativa Conjunta /SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT 01/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira do Termo de Fomento, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela OSC e será acompanhada das documentações, conforme estabelece o **artigo 61 da Instrução Normativa Conjunta /SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT 01/2016**.

Subcláusula Primeira – Se a parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, **Art. 62, § 2º da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 01/2016**.



Subcláusula Segunda – Durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas no SIGCON, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, conforme Artigo 62, § 4º da **Instrução Normativa Conjunta /SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT 01/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta instrução normativa, a administração pública estadual poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Subcláusula Primeira - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Estadual do órgão, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Subcláusula Segunda - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Subcláusula Terceira - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TOMADA DE CONTA ESPECIAL

O **CONVENENTE** que descumprir as cláusulas deste Termo de Fomento e as especificações do Plano de Trabalho aprovado será responsabilizado pela irregularidade praticada, sujeitando-se à instauração de Tomada de Contas Especial, na forma prevista na Legislação Pertinente.



Subcláusula Primeira – Com conclusão da Tomada de Contas Especial, o **CONCEDENTE** encaminhará cópia do processo à Controladoria Geral do Estado (CGE), para revisão e emissão de parecer.

Subcláusula Segunda – o Tribunal de Contas deverá receber da **CONCEDENTE** cópia do relatório de Tomada de Contas realizada quando da sua não aprovação para providências de sua responsabilidade.

Subcláusula Terceira – A Tomada de contas Especial também poderá ser instaurada para apurar fato praticado pelo administrador anterior, mediante solicitação do **CONVENENTE**, apresentação dos documentos necessários à apuração do fato e comprovação de que tomou as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento do dano e penalização do administrador faltoso, ficando apto a assinar Termos no âmbito do Estado de Mato Grosso

Subcláusula Quarta - Após instaurada a Tomada de Contas Especial o **CONCEDENTE** deverá dar baixa da inadimplência no SIGCON, devendo o administrador atual dar prosseguimento na execução regular do objeto, no caso de continuidade do Termo de Fomento.

Subcláusula Quinta - Será dispensada a tomada de contas especial, quando:

- a) o valor do débito atualizado monetariamente for inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) o prazo transcorrido entre a data provável de ocorrência do dano e a primeira notificação dos responsáveis pela autoridade administrativa competente seja superior a 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme estabelece a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N° 01 de 17 de março de 2016.

Subcláusula Primeira – A formalização da rescisão deverá ser executada diretamente no SIGCON, no módulo respectivo, que gerará o Termo de Rescisão e impedirá que o **CONVENENTE** se torne inadimplente no final da vigência do Termo de Fomento.

Subcláusula Segunda - Constitui motivo para rescisão unilateral do Termo de Fomento, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no Art.58, Parágrafo 3.º, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE n.º 001/2016, e ensejará a abertura de Tomada de Contas Especial.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As reclamações, notificações e petições sobre o presente Termo de Fomento, serão feitas por escrito e remetidos aos endereços constantes do preâmbulo deste termo.

Subcláusula Primeira – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Fomento serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

Subcláusula Segunda – Aplica-se subsidiariamente ao presente Termo de Fomento as disposições contidas na **Instrução Normativa Conjunta /SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT 01/2016**, no Capítulo das Disposições Finais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT, para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado exclusiva de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Cuiabá, 30 de Novembro de 2017.


Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer


Josiane Fátima de Andrade
Secretária Adjunta de Gestão Financeira
e Convênios da Educação
Ato 20.578/2017


Alex Francisco Lili
Presidente da Associação Matogrossense dos Cegos

TESTEMUNHAS:



RG N° 43456789 SSP/_____


RG N° _____ SSP/_____

345
56

	Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	Cadastro do Proponente e Representante Legal	Anexo I
---	--	---	----------------

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 - Nome do Proponente: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS CEGOS		2 - CNPJ / CPF: 36.910.602/0001-23	
3 - Esfera Administrativa: Privada	4 - Status Jurídico: Entidades de Fins Filantrópicos/APAE/PESTALOZZI		
5 - Endereço: Avenida Mario Correa,422-Bairro Porto			
6 - Município: CUIABÁ	7 - CEP: 78025-140	8 - DDD: 065	9 - Telefone: 622-1770
		10 - Fax: 622-2015	
11 - e-mail:		12 - Site:	

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: ALEX FRANCISCO LILI		14 - CPF: 024.986.241-71	
15 - Endereço:			
16 - Município: CUIABÁ		17 - UF: MT	
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 1388918-4 / SSP/MT / 00/00/0000	19 - Cargo: Presidente	20 - Função: Presidente	21 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

Executor Interveniente

22 - Nome do Outro Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:			32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: //	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	

Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente
--------------	-------------------------------	--------------------------

Alex Francisco Lili
Presidente da A.M.C.



**Governo do Estado de Mato
Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO - SEDUC**

Dados do Projeto

**Anexo
II**

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS CEGOS

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente: 401431-6	2 - Banco: 01	3 - Agência: 0046-9	4 - Praça de Pagamento: Prainha
---------------------------------	------------------	------------------------	------------------------------------

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto: Eliminando Barreiras e Promovendo o Acesso a Qualificação Educacio das Pessoas com Deficiência Visual	6 - Período: // a 31/12/2018
--	---------------------------------

7 - Descrição Sintética do Objeto:

Repasso de Recursos Financeiros para Pagamento de Despesas com Pessoal Habilitado a Desenvolver Programas de Educação Especial.

8 - Justificativa da Proposição:

A Associação Matogrossense dos Cegos, vem ao longo dos anos buscando a diversidade de suas atividades, tendo em vista o desenvolvimento tecnológico e a necessidade de ofertar aos seus associados, familiares e profissionais da Educação, uma maior compreensão da evolução da vida no sentido educacional e profissional. Solicitamos a SEDUC nossa grande parceira a compreensão nesta transição, nos permitindo aporte financeiro onde estaremos nos adequando a legislação vigente. A Associação Matogrossense dos Cegos planejou suas atividades profissionais educacionais de uma maneira que não fique refém de uma única compreensão permitindo a flexibilidade da organização acadêmica voltada para uma clientela de perfil variado pois isto nos permite fugir de estarmos refém de uma única compreensão da organização acadêmica profissional. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB dentre seus objetivos assegura que a educação abrange processos formativos que se desenvolvam na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizacional da Sociedade Civil e nas manifestações culturais. Há situação, ainda segundo a LDB a se considerar, a estrutura e a organização dos Cursos de Educação Profissional e o direito das Pessoas com deficiência de a eles acessarem de acordo com as particularidades de cada indivíduo, a considerar a situação dos alunos cegos e de baixa visão que estão sendo assistidos em situação educacional, porém não necessariamente escolares com caráter pré-profissionalizante, profissionalizantes, formação de atletas em fase de formação inicial e atletas de alto rendimento. A AMC trabalha na perspectiva da Educação Inclusiva nas vertentes da articulação de concepção de instrumentos no binômio, Equidade e Inclusão. Viabiliza a operacionalidades da equidade e da inclusão ofertando a Educação Profissional à pessoas cegas e de baixa visão com objetivo de desenvolver a aprendizagem operacional dentro do circuito da Aprendizagem significativa, da responsabilidade da situacional idade, integração, descentralização para multiplicar os resultados. De acordo com as orientações curriculares e pedagógicas para a educação especial no Estado de Mato Grosso a educação profissional e educação especial articulada por uma prática consensual destes fundamentos dentro de cada instituição contribuirão, para a refundação do conceito de educação politécnica no sentido de que ela tem uma responsabilidade clara e intransferível em relação a diversidade humana. A Educação Politécnica pressupõe como anota Machado (1948 pg 186) "Sólida formação básica que contribui para superar a dualidade tradicionalmente existente entre formação técnica e geral, na perspectiva de uma qualificação ampla, integrada, flexível e crítica aos resultados." A AMC vem buscando através das formações ofertadas as pessoas cegas, de baixa visão, familiares e profissionais da educação, estratégias para marcar a execução dos cursos, das práticas, das modalidades paradesportivas como goalball, futebol de 5, natação, judô e atletismo, no âmbito das diferentes modalidades educativas, dentre as

347
30

quais estão a educação especial e a educação profissional como as variáveis formas de operar os níveis da educação básica. A Legislação da educação profissional a partir da LDB tem previsibilidade para diferentes tipologias, níveis de educação profissional, dentre eles: - Curso de formação inicial e continuada (continuada); - Curso autônomos de educação profissional; - Pré profissionalizantes em até 3 anos; - Qualificação para o trabalho de pessoas com deficiência; - Cursos de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação; - Educação profissional para pessoas com deficiência: oficinas pedagógicas. Nesta perspectiva a AMC oferece cursos pré-profissionalizantes de: Informática básica e avançada; Ensino do sistema braile e sistema do Sorobã; Orientação e mobilidade massoterapia; AVA - A Formação em Atividades Paradesportivas.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: 398-EDUCAR PARA TRANSFORMAR			
10 - Projeto/Atividade: 2220-ATENDIMENTO ÀS DIVERSIDADES EDUCACIONAIS.			
11 - Natureza		33500000	0
12 - Fonte	100	13 - Valor	R\$ 459.000,00
	0		R\$ 0,00

X

A

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos	Anexo III
---	---	------------------

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS CEGOS

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Pagamento de profissionais da Educação Especial	Salário	240,00	01/12/2017	31/12/2018

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

No Memória de Cálculo		Valor		
Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
3190.11	Pessoal - Pagamento de Profissionais	459.000,00	0,00	0,00
	Subtotais	459.000,00	0,00	0,00
		Valor Total do Convênio:		459.000,00

	Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC			Cronograma de Desembolso		Anexo IV
	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS CEGOS					
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Concedente - 2017						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Pagamento de profissionais da Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Pagamento de profissionais da Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.500,00
Concedente - 2018						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Pagamento de profissionais da Educação Especial	0,00	0,00	114.750,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Pagamento de profissionais da Educação Especial	0,00	114.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00

330
 24

 <p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC</p>	<p>Relação de Equipamentos e Material Permanente</p>	<p>Anexo V</p>

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
----------	---------------	---------	------	-------------	-------------	------------------	-------------

Saldo Total:

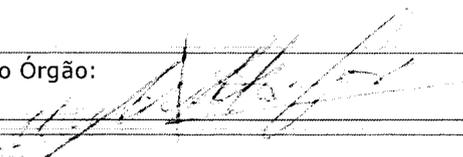
II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

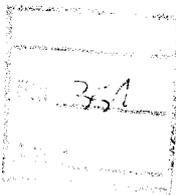
Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente: <i>Alex Francisco Lili</i> Presidente da A.M.C.
---------------	---------------------	---

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão: 
---------------	---

Josiane Fátima de Andrade
 Secretária Adjunta de Gestão Financeira e Convênios da Educação
 11.301.172-0017



**CHECK LIST PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
COM INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICAS**

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS CEGOS - AMC
TERMO FOMENTO Nº: 0538-2017 **PROCESSO Nº: 271733/2017**

Nº	ITEM	QUEM FAZ	SIM	NÃO	PÁG	OBS.
1.	* Requerimento ou Ofício solicitando parceria ao titular da SEDUC encaminhado pelo Presidente da Entidade Mantenedora	Instituição	X		02	
2.	*Plano de trabalho (SIGCON).	Instituição	X		236-241	
3.	*Autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) - cópia do Diário Oficial; somente no caso de renovação de funcionamento será aceito o protocolo da solicitação;	Instituição	X		234	1º Protocolo de solicitação de autorização de funcionamento. Parecer Favorável da área Técnica para a formalização fl.251
4.	*Plano de atendimento pedagógico anual da Instituição (Equivalente ao Termo de Referência).	Instituição	X		17-22 69-73	
5.	*Cópia da matriz curricular	Instituição	X		216-217	
6.	*Cópia do calendário escolar	Instituição	X		218	
7.	*Relação nominal dos alunos de acordo com os dados do Educacenso (conforme Art.7º, inciso I, alínea "d" IN n.º 001/2017/GS/SEDUC/MT)	Instituição	X		26-57	
8.	*Parecer Técnico da Assessoria Pedagógica (conforme Art.7º, inciso I, alínea "e" IN n.º001/2017/GS/SEDUC/MT)	Instituição	X		214-215	
9.	*Ata de eleição e de Posse dos dirigentes da instituição	Instituição	X		231-233	
10.	*Cópia do CPF do Presidente da Instituição e documento oficial com foto.	Instituição	X		81	
11.	*Contrato de abertura de conta corrente exclusiva para a parceria	Instituição	X		247-249	
12.	*Extrato da conta corrente "zerada"	Instituição	X		332	
13.	*Certidão de Habilitação Plena	Instituição	X		333-334	Plena até 15/12/2017
14.	*Indicação expressa da existência Prévia de dotação orçamentária para execução da parceria.	Ed. Especial	X		243-245	



15.	*Justificativa de Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público – assinado pelo Coordenador/Superintendente (na falta desse pelo Secretário Adjunto)	Ed. Especial	X		235	
16.	Dispensa de Chamamento Público – assinado pelo secretário da pasta (Publicação no Site SEDUC)	Convênio	X		257	
17.	*Indicação de Gestor da Parceria	Ed. Especial	X		251	
18.	*Indicação de Fiscal da Parceria	Ed. Especial	X		251	
19.	*Designação da Comissão de Monitoramento da Parceria	Convênio	X		246	
20.	*Parecer da Área Técnica, inclusive demonstrando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC são compatíveis com o objeto.	Ed. Especial	X		242 331	
21.	*Emissão de PED/Empenho	Convênio	X		263	
22.	Minuta do Termo de Fomento	Convênio	X		270-274	
23.	*Parecer Jurídico	Convênio	X		276-296	
24.	*Plano de Trabalho para assinatura	Convênio	X		345-350	
25.	Termo de Fomento para Assinatura	Convênio	X		335-344	

*Os documentos destes documentos não são de responsabilidade desta Coordenadoria.

Certificamos que os documentos necessários para a formalização do referido fomento foram conferidos e listados, conforme a instrução do processo e de acordo com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2016 e Instrução Normativa n.º 001/2017/GS/SEDUC/MT.

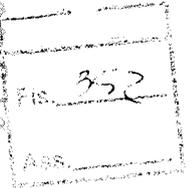
Diante disso, o Termo de Fomento está apto para assinatura.

30 de Novembro de 2017.


Brunely V. Fernandes
Técnica de Convênios


Kátia Ferreira de Arruda
Gerente de Convênios


Maxwell Barros Sampaio
Coordenador de Convênios e Prestação de Contas



De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

Para: Secretária Adjunta de Gestão Financeira e Convênios da Educação

Josiane Fátima de Andrade

Assunto: Formalização do Termo de Fomento – 0538-2017 – Associação Matogrossense dos Cegos/MT

DESPACHO: 4038/2017 - SEDUC/CCP

Senhora Secretária Adjunta,

Encaminhamos o Processo nº 151018/2017, de interesse da Associação Matogrossense dos Cegos/MT, referente à proposta de Termo de Fomento nº 1449-2017, tendo como objeto a “*Repasse de Recursos Financeiros para Pagamento de Despesas com Pessoal Habilitado a Desenvolver Programas de Educação Especial.*”, informamos que a Entidade em questão, encontra-se com a Certidão de Habilitação Plena, Válida até a data de 15/12/2017 (fls. 333-334), em conformidade com o Inciso I, Art. 8º da INC Nº 001/2016, portanto, apta para assinatura.

Diante disso, encaminhamos os autos para assinatura do Dirigente Titular desta pasta nos seguintes documentos, conforme orientações abaixo:

1. Plano de Trabalho: rubricar as fls. 345 a 349; assinar a fl. 350;
2. Termo de Fomento nº 0538-2017: rubricar as fls. 335 a 343; assinar a fl. 344.

Os mesmos procedimentos deverão ser realizados na segunda via do Plano de Trabalho e do Termo de Fomento (seguem na contracapa) que, após assinados, serão encaminhados ao Proponente.

Após, restitua-se os autos à esta Coordenadoria para demais providências.

Atenciosamente,

Joseane Fátima de Andrade
Secretária Adjunta de Gestão Financeira
e Convênios da Educação

Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2017.

Maxwell Barros Sampaio
Coordenador de Convênios e Prestação de Contas

de 1.649,01 m², removendo e substituindo telhas cerâmicas existentes por telha trapezoidal termoacústica e incluindo substituição da estrutura de madeira pela estrutura metálica, adequação de piso com área aproximada de 1.390,86 m², removendo piso existente e substituindo por novo piso conforme projeto arquitetônico, reforço estrutural demolindo parcialmente a existente e fazendo os reforços conforme indicado nos projetos, execução de contrapiso armado em toda a edificação para dar maior rigidez e estabilidade à estrutura, recuperação do piso da quadra poliesportiva incluindo, apicoamento, uma nova camada de concreto, polimento e pintura, adequação das instalações hidrossanitárias (água fria) da cozinha e do banheiro de funcionários, deslocamento da fossa existente que se encontra desmoronada, sondagem para posterior instalação de poço artesiano e reforma geral das instalações elétricas de baixa tensão de toda a escola e quadra poliesportiva na EE Marechal Cândido Rondon, localizada no endereço de rua Roda D'água - Coqueiral Quebô - Nobres/MT.

Valor: R\$ 2.020.506,86 (dois milhões, vinte mil, quinhentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

Fonte: 120 - Estadual

Prazo de Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias, com início em 24/11/2017 e término em 21/08/2018.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Fiscais do Contrato: Wellington Arilson de Melo (Titular) e Alessandra Araújo da Silva (Suplente).

Cuiabá/MT, 24 de novembro de 2017.


MARCÃO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2017

Origem: Tomada de Preço nº 011/2017 - Processo nº 632466/2017.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Contratada: G DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obra, para reforma das edificações existentes contemplando: -Bloco 1 (Salas de aula, sala dos professores, sala de reforço) -Bloco 02 (Salas de aula, banheiros dos alunos com adaptação PCD's e laboratório de informática) -Bloco 03 (Biblioteca e salas de aula, reforma do banheiro dos alunos com adaptação PCD's), construção de nova cozinha/ refeitório e ampliação dos vestiários da quadra poliesportiva, contemplando além dos serviços de arquitetura, as instalações de segurança e prevenção de combate a incêndio e pânico, hidrossanitárias geral, reforma das instalações elétricas geral da escola e da quadra poliesportiva, sistema de proteção contra descargas atmosféricas SPDA e implantação de posto de transformação 150 KVA na EE Sebastião Patrício - Avenida Primavera, 350, Bairro Primavera II - localizada no município de Primavera do Leste/MT. LOTE II.

Valor: R\$ 1.296.662,44 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Fonte: 120 - Estadual

Prazo de Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias, com início em 24/11/2017 e término em 21/08/2018.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Fiscais do Contrato: Luiz Toshiyuki Arizawa (Titular) e Hagamenon Gomes de Sá (Suplente).

Cuiabá/MT, 24 de novembro de 2017.


MARCÃO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 133/2017

Origem: Concorrência Pública nº 007/2017 - Processo nº 245681/2017.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Contratada: CONSTRUTORA JURUENA LTDA.

Objeto: Construção de escola padrão SEDUC/MT, constituída de: 16 salas de aula, sala de articulação, biblioteca e laboratórios de física, informática e química; espaços administrativos - diretoria, secretaria, coordenadoria, sala de professores, arquivo, copa, e sanitários; refeitório - cozinha com área de higienização, cocção, depósito de alimentos, depósito de utensílios, sanitários e serviços; quadra poliesportiva com vestiários feminino e masculino incluindo PCD f/m; instalações elétricas de baixa tensão, posto de transformação, SPDA, instalações hidrossanitárias e instalações combate

a incêndio e pânico, observando as normas vigentes de acessibilidade e segurança, na E.E LUCIENE CARDOSO DE OLIVEIRA, localizada na Rua Parnaíba, S/nº, Bairro Nova Esperança, localizada no Município de Peixoto de Azevedo/MT.

Valor: R\$ 7.254.136,63 (sete milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).

Fonte: 120 - Estadual

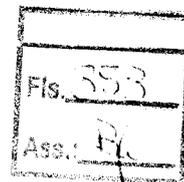
Prazo de Vigência: 390 (trezentos e noventa) dias, com início em 21/11/2017 e término em 16/12/2018.

Prazo de Execução: 300 (trezentos) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Fiscais do Contrato: Viviane Pereira Cunha (Titular) e Thalisson Evangelista Lima (Suplente).

Cuiabá/MT, 21 de novembro de 2017.




MARCÃO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

Lauda 129

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 0538-2017.

PROCESSO Nº 151018/2017.

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Associação Matogrossense dos Cegos - AMC, CNPJ/MF 36.910.602/0001-23.

OBJETO: Repasse de Recursos Financeiro para Pagamento de Despesas com Pessoal Habilitado a Desenvolver Programas de Educação Especial. **VALOR:** R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), sendo R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais) para o exercício de 2017 e R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais) para o exercício de 2018, conforme cronograma de desembolso.

PROGRAMA: 398 - Educar para Transformar

PROJETO: 2220 - Atendimento às Diversidades Educacionais.

ELEMENTO DE DESPESA: 335041

FONTE: 120

EMPENHO: 14101.0001.17.015939-9 **DATA:** 14/07/2017

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2017.

FISCAL: Marciany Alonso Bustamante. **Matricula:** 273958

GESTOR: Marcino Benedito de Oliveira - **Matricula:** 85800

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 01/2017 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO, através da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Paranaita - MT.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na Escola Estadual São Pedro, Dr. Mario Correa da Costa, João Paulo I que oferta Ensino Fundamental de 9 anos, Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio no Município de Paranaita/MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

Obrigatoriedade: § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.

Classificação e Julgamento: dia 22 de Dezembro de 2017, às 8 h e 00 min.

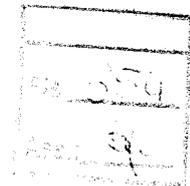
Apresentação das Amostras: dia 22 de Dezembro, às 14 h e 00min.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica de Paranaita - MT Localizada na Rua LE 03 Nº 303 Centro Paranaita-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Assessoria Pedagógica do Município de



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon



Certidão de Habilitação Plena

VÁLIDA APENAS PARA PARCERIAS FORMALIZADAS A PARTIR DE 23/01/2016

A presente Certidão tem o fim específico de habilitar o Proponente a encaminhar o Projeto de solicitação de recursos a qualquer Órgão ou Entidade do Estado de Mato Grosso, com objetivo de pleitear recursos mediante a celebração de Parceria.

O Proponente está, também, habilitado a assinar os Termos de Parceria, até a data de vencimento da presente Certidão.

✓ Habilitada

Entidade: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS CEGOS		Status Jurídico: Entidades de Fins Filantrópicos/APAE /PESTALOZZI	
CNPJ: 36.910.602/0001-23	Município: CUIABÁ	Nome de Dirigente: ALEX FRANCISCO LILI	Função: Presidente
Documentos Institucionais			Situação
Cópia autenticada da ata de eleição da diretoria e da ata de posse do(s) dirigentes da entidade, devidamente registradas em cartório, se for o caso;			✓ Validade: 15/12/2017
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do estatuto e de eventuais alterações, devidamente registrado em cartório, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, sendo que tais normas de organização interna devem prever, expressamente os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. (ESTATUTO)			✓ Validade indeterminada
Comprovação de existência da organização da sociedade civil pelo tempo mínimo de dois anos, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ;			✓ Validade indeterminada
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado ;			✓ Validade: 15/12/2017
Documentos Fiscais			Situação
Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (SEFAZ) bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;			✓ Validade: 23/12/2017
Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Secretaria de Receita Federal do Brasil ;			✓ Validade: 23/05/2018
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;			✓ Validade: 18/12/2017
Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado (PGE), original ou cópia autenticada, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;			✓ Validade: 12/02/2018
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;			✓ Validade: 24/12/2017
Documentos dos dirigentes			Situação
ALEX FRANCISCO LILI			Presidente
Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias , emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.			✓ Validade: 24/12/2017
Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias , emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.			✓ Validade: 24/01/2018
Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias , emitida pelas justiças estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.			✓ Validade: 24/01/2018
Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias , emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil.			✓ Validade: 24/01/2018
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos , do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;			✓ Validade: 24/12/2017
Cópia autenticada de um documento oficial com foto do(s) Dirigente(s) da entidade;			✓ Validade: 15/12/2017
Cópia do CPF do(s) Dirigente(s) da entidade;			✓ Validade: 15/12/2017

Cópia do comprovante de residência do(s) Dirigente(s) da entidade;	✓ Validade: 15/12/2017
Declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando: 1) Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; 2) Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não es	✓ Validade: 15/12/2017
CLAUDIA PAULA GONÇALVES DE AMORIM OLIVEIRA	
Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.	✓ Validade: 24/12/2017
Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.	✓ Validade: 24/01/2018
Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.	✓ Validade: 24/01/2018
Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil.	✓ Validade: 24/01/2018
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos , do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;	✓ Validade: 24/12/2017
Cópia autenticada de um documento oficial com foto do(s) Dirigente(s) da entidade;	✓ Validade: 15/12/2017
Cópia do CPF do(s) Dirigente(s) da entidade;	✓ Validade: 15/12/2017
Cópia do comprovante de residência do(s) Dirigente(s) da entidade;	✓ Validade: 15/12/2017
Declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando: 1) Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; 2) Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não es	✓ Validade: 31/12/2017
JOSE MENDES	
Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.	✓ Validade: 24/12/2017
Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.	✓ Validade: 24/01/2018
Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.	✓ Validade: 24/01/2018
Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil.	✓ Validade: 24/01/2018
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos , do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;	✓ Validade: 24/12/2017
Cópia autenticada de um documento oficial com foto do(s) Dirigente(s) da entidade;	✓ Validade: 15/12/2017
Cópia do CPF do(s) Dirigente(s) da entidade;	✓ Validade: 15/12/2017
Cópia do comprovante de residência do(s) Dirigente(s) da entidade;	✓ Validade: 15/12/2017
Declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando: 1) Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; 2) Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não es	✓ Validade: 15/12/2017
LEANDRO SANTANA	
Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.	✓ Validade: 24/12/2017
Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.	✓ Validade: 24/01/2018
Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.	✓ Validade: 24/01/2018
Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil.	✓ Validade: 24/01/2018
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos , do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;	✓ Validade: 24/12/2017
Cópia autenticada de um documento oficial com foto do(s) Dirigente(s) da entidade;	✓ Validade: 15/12/2017
Cópia do CPF do(s) Dirigente(s) da entidade;	✓ Validade: 15/12/2017

Cópia do comprovante de residência do(s) Dirigente(s) da entidade;	✓ Validade: 15/12/2017
Declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando: 1) Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; 2) Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não es	✓ Validade: 15/12/2017
SANDRO LUIS DA SILVA	
Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.	✓ Validade: 21/12/2017
Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.	✓ Validade: 24/01/2018
Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.	✓ Validade: 24/01/2018
Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil.	✓ Validade: 24/01/2018
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos , do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;	✓ Validade: 24/12/2017
Cópia autenticada de um documento oficial com foto do(s) Dirigente(s) da entidade;	✓ Validade: 15/12/2017
Cópia do CPF do(s) Dirigente(s) da entidade;	✓ Validade: 15/12/2017
Cópia do comprovante de residência do(s) Dirigente(s) da entidade;	✓ Validade: 15/12/2017
Declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando: 1) Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; 2) Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não es	✓ Validade: 15/12/2017
TIAGO OLIVEIRA	
Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.	✓ Validade: 24/12/2017
Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.	✓ Validade: 24/01/2018
Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.	✓ Validade: 24/01/2018
Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil.	✓ Validade: 24/01/2018
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos , do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;	✓ Validade: 24/12/2017
Cópia autenticada de um documento oficial com foto do(s) Dirigente(s) da entidade;	✓ Validade: 15/12/2017
Cópia do CPF do(s) Dirigente(s) da entidade;	✓ Validade: 15/12/2017
Cópia do comprovante de residência do(s) Dirigente(s) da entidade;	✓ Validade: 15/12/2017
Declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando: 1) Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; 2) Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não es	✓ Validade: 15/12/2017

Base Legal:

Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2016.
Decreto Estadual 446/2016, publicado no D.O.E. em 16/03/2016.
Lei Federal Nº 13.019, publicada no D.O.U. em 31/07/2014.

Data de Emissão: 04/12/2017 **Horário:** 08:26

Servidor: BRUNELY VITOR FERNANDES

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Código de autenticidade: 29A6-44B5-58DB-332E

Com validade até: 15/12/2017



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO, CONVÊNIO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

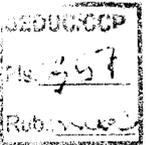
PARCELA ÚNICA PARA 2017

ITEM	MUNICÍPIO	INTERESSADO	Nº CONV.	Nº DO EMPENHO	VALOR TOTAL	VALOR A PAGAR	DADOS BANCÁRIOS			Nº. PROCESSO
							BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
1	CUIABÁ	ASSOC. MATOGROSSENSE DOS CEGOS	0538-2017	14101.0001.17.015939-9	229.500,00	229.500,00	BANCO DO BRASIL	0046-9	401.431-6	151018/2017

Brúnely V. Fernandes
Brúnely V. Fernandes
Analista de Convênios

Cuiabá, 04 de dezembro de 2017





De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

Para: Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

Josiane Fátima de Andrade

Assunto: Autorização de pagamento da Parcela Única para o ano de 2017 – da Associação Matogrossense dos Cegos.

DESPACHO: 4066/2017 - SEDUC/CCP

Senhora Secretária Adjunta,

Informamos que a Associação Matogrossense dos Cegos /MT, encontra-se com a Certidão de Habilitação Plena até 15/12/2017, conforme fls.354 a 355.

Na hipótese de o pagamento não ser realizado até a data de validade da certidão, tal situação não gera impedimento para o recebimento da 1ª parcela do recurso, conforme Art.8º, §3º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE N° 001/2016.

Sendo assim, encaminhamos o Processo N° 151018/2017, referente ao Termo de Fomento n° 0538-2017, firmado entre a SEDUC e a Associação Matogrossense dos Cegos /MT, para autorização do pagamento da Parcela única para o ano de 2017, no valor de R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), conforme planilha à fl. 356.

Atenciosamente,

Cuiabá, 04 de dezembro de 2017.

Maxwell Barros Sampaio

Coordenador de Convênios e Prestação de Contas



De: Secretaria Adjunta de Gestão Financeira e Convênios da Educação - SAFC

Para: Coordenadoria de Finanças - CCF

DESPACHO: 1644/2017 - SEDUC/SAFC

Cuiabá, 05 de dezembro de 2017.

Processo: 151018/2017

Assunto: Pagamento da parcela única para o ano de 2017.

VENCIMENTO: 15/12/2017

Senhor Coordenador,

Encaminho o Processo nº 151018/2017, de interesse da Associação Matogrossense dos Cegos - MT, para pagamento da parcela única para o ano de 2017, no valor de R\$ 229.500,00, para análise e providências no âmbito dessa unidade, quanto à conformidade financeira, liquidação e emissão da NOB.

Atenciosamente,

Josiane Fátima de Andrade
Secretária Adjunta de Gestão Financeira e Convênios da Educação



Despacho da Análise Financeira n.º 151018/2017 - CCF/SAFC

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AMC

Nos termos da Instrução Normativa Conjunta/SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2016, certificamos que nesta data vieram os autos do processo em epígrafe para análise de pagamento da **Parcela Única do Termo de FOMENTO Nº 0538/2017**, referente ao repasse de recursos financeiros para pagamento de Despesas com Pessoal Habilitado a Desenvolver o Programa de Educação Especial, no **Valor de R\$ 229.500,00**. Os documentos exigidos para respaldar o pagamento estão válidos e acostados nos autos na seguinte conformidade:

Nº	Histórico	Data	Fls.	Obs.
01	Ofício n. 0050/2017/AMC	24/03/2017	02	
02	Plano de Atendimento	-	15-16	
03	Termo de Referencia	06/02/2017	17-22	
04	Projeto Político Pedagógico	-	112-212	
05	Parecer Técnico Assessoria Pedagógica	20/04/2017	214-215	
06	Parecer Técnico SEDUC	29/05/2017	242	
07	Nota de Empenho 14.101.0001.17.015939-9	14/07/2017	264	
08	Parecer jurídico N.1129/2017/UNIJ/SAAS/SEDUC/MT/AD106	19/06/2017	276-296	
09	Anexos I, II, III, IV e V do SIGCon	-	159-163	
10	Termo de Fomento 0538/2017	30/11/2017	335-344	
11	Publicação em D.O	01/12/2017	353	
12	Certidão de Habilitação Plena do SIGCon	15/12/2017	354-355	
13	Planilha de Pagamento	04/12/2017	356	

O Processo está devidamente analisado pela área responsável pela formalização de convênios e prestação de contas, conforme assinaturas a folha de nº 357 do processo, e o pagamento está de acordo com Art. 8.º § 3.º da Instrução Normativa 01/2016/SEPLAN/SEFAZ/CGE.

Cuiabá, 06 de Dezembro de 2017.

Jaconesio Alves da Silva
Técnico Administrativo Educacional

Kleber Henrique Roteski
Chefe de Núcleo de Liq. e
Pagamento de Despesa
CCF/SEDUC/MT

De Acordo

Rafael de Felice Simões
Coordenador Financeiro

LIQ	LIQUIDACÃO	14101.0001.17.042169-1
Nº EMP: 14101.0001.17.015939-9	Data do Doc#: 06/12/2017	
Nº PED: 14101.0001.17.018439-8	Data de pagamento: 07/12/2017	
Nº CAD:	Nº NOBLIST:	Nº DOTLIST:
Orgão: 14 Secretária de Educação, Esporte e Lazer		
Unidade Orçamentária: 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
Unidade Gestora: 14101.0001 Geral		
Data de Liberação: ****	Librador de Pagamento: ****	
Regularização: Não	Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.368.398.2220.9900.335000000.120.1.1	
Liquidação Escritural: Não	Elemento - Exercícios Anteriores: ****	
Elemento de Despesa: 41 - CONTRIBUIÇÕES		
Nº NEX: ****		
Forma pagamento: Nota de Ordem Bancária (NOB)	Código Bancário: 00777.00000	Banco + Agência + C/C (débito Órgão): 001.3834.000000001010100-4
Pagamento Disponibilidade RP: 001.3834.000000001010100-4		Valor Liquidação: *** 229.500,00
		DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS *****

Histórico: PROCESSO Nº 151018/2017 - TERMO DE FOMENTO Nº 0538-2017 - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS CEGOS-AMC - PARCELA ÚNICA.

Código do credor: 2000.0996-7 **Credor:** Associação Matogrossense Dos Cegos

CPF/CNPJ: 36.910.602/0001-23 **Município UF:** Curitiba - MT **Nº Processo de Pagamento:** 151018/2017

Forma de Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil

Banco + Agência + C/C: 001.0046.000000000401431-6

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: ****

Data de Início da Viagem: ****

Data de Retorno da Viagem: ****

CONTRATOS E CONVÊNIOS

Nº Contrato: ****

Nº Convênio: ****

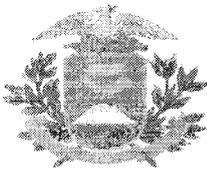
Término da vigência: ****

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR		
Valor total do empenho (RS)	Saldo a liquidar (RS)	Saldo a liquidar atual (RS)
*** 229.500,00	*** 229.500,00	*** 0,00

CONTROLE DE SALDO EM LIQUIDACÃO		
Valor total do empenho (RS)	Saldo em liquidação (RS)	Saldo em liquidação atual (RS)
*** 229.500,00	*** 229.500,00	*** 0,00

LIQ	LIQUIDACÃO	14101.0001.17.042169-1
OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES		
IRRF (RS): *** 0,00	ISS município (RS): *** 0,00	Município: ****
INSS (RS): *** 0,00	MTPREV (RS): *** 0,00	Outras consignações (RS): *** 0,00
Observações: Indicativo de Situação da LIQ-LIQ Normal		
Valor Liquidado: *** 229.500,00	DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS *****	
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUBELEMENTO		
Natureza Despesa Descrição		Valor
3.3.50.41.41.019	Transferência a empresa privada sem fins lucrativos de acordo com autorização em lei específica	*** 229.500,00
TOTAL DA LIQUIDACÃO:		*** 229.500,00





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon

SEDUC/CCF
Fls. _____
Rub. _____

Certidão de Habilitação com Pendência de Documentos

VÁLIDA APENAS PARA PARCERIAS FORMALIZADAS A PARTIR DE 23/01/2016

A presente Certidão tem o fim específico de habilitar o Proponente a encaminhar o Projeto de solicitação de recursos a qualquer Órgão ou Entidade do Estado de Mato Grosso, com objetivo de pleitear recursos mediante a celebração de Parceria.

✓ Habilitada

Entidade: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS CEGOS		Status Jurídico: Entidades de Fins Filantrópicos/APAE /PESTALOZZI	
CNPJ: 36.910.602/0001-23	Município: CUIABÁ	Nome de Dirigente: ALEX FRANCISCO LILI	Função: Presidente
Documentos Institucionais			Situação
Cópia autenticada da ata de eleição da diretoria e da ata de posse do(s) dirigentes da entidade, devidamente registradas em cartório, se for o caso;			✗ Validade: 15/12/2017
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do estatuto e de eventuais alterações, devidamente registrado em cartório, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, sendo que tais normas de organização interna devem prever, expressamente os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. (ESTATUTO)			✓ Validade indeterminada
Comprovação de existência da organização da sociedade civil pelo tempo mínimo de dois anos, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ;			✓ Validade indeterminada
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado ;			✗ Validade: 15/12/2017
Documentos Fiscais			Situação
Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (SEFAZ) bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;			✓ Validade: 20/01/2018
Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Secretaria de Receita Federal do Brasil ;			✓ Validade: 23/05/2018
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;			✗ Validade: 18/12/2017
Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado (PGE), original ou cópia autenticada, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;			✓ Validade: 12/02/2018
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;			✗ Validade: 24/12/2017
Documentos dos dirigentes			Situação
ALEX FRANCISCO LILI			Presidente
Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.			✗ Validade: 24/12/2017
Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.			✓ Validade: 24/01/2018
Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.			✓ Validade: 24/01/2018
Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil.			✓ Validade: 24/01/2018
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;			✗ Validade: 24/12/2017
Cópia autenticada de um documento oficial com foto do(s) Dirigente(s) da entidade;			✗ Validade: 15/12/2017
Cópia do CPF do(s) Dirigente(s) da entidade;			✗ Validade: 15/12/2017
Cópia do comprovante de residência do(s) Dirigente(s) da entidade;			✗ Validade: 15/12/2017
Declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando: 1) Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; 2) Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não es			✗ Validade: 15/12/2017

CLAUDIA PAULA GONÇALVES DE AMORIM OLIVEIRA		
Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.	X Validade: 24/12/2017	
Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.	✓ Validade: 24/01/2018	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px;"> SEDUC/CCF Fls. _____ Rub. _____ </div>
Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.	✓ Validade: 24/01/2018	
Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil.	✓ Validade: 24/01/2018	
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;	X Validade: 24/12/2017	
Cópia autenticada de um documento oficial com foto do(s) Dirigente(s) da entidade;	X Validade: 15/12/2017	
Cópia do CPF do(s) Dirigente(s) da entidade;	X Validade: 15/12/2017	
Cópia do comprovante de residência do(s) Dirigente(s) da entidade;	X Validade: 15/12/2017	
Declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando: 1) Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; 2) Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não es	✓ Validade: 31/12/2017	
JOSE MENDES		
Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.	X Validade: 24/12/2017	
Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.	✓ Validade: 24/01/2018	
Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.	✓ Validade: 24/01/2018	
Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil.	✓ Validade: 24/01/2018	
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;	X Validade: 24/12/2017	
Cópia autenticada de um documento oficial com foto do(s) Dirigente(s) da entidade;	X Validade: 15/12/2017	
Cópia do CPF do(s) Dirigente(s) da entidade;	X Validade: 15/12/2017	
Cópia do comprovante de residência do(s) Dirigente(s) da entidade;	X Validade: 15/12/2017	
Declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando: 1) Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; 2) Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não es	X Validade: 15/12/2017	
LEANDRO SANTANA		
Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.	X Validade: 24/12/2017	
Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.	✓ Validade: 24/01/2018	
Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.	✓ Validade: 24/01/2018	
Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil.	✓ Validade: 24/01/2018	
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;	X Validade: 24/12/2017	
Cópia autenticada de um documento oficial com foto do(s) Dirigente(s) da entidade;	X Validade: 15/12/2017	
Cópia do CPF do(s) Dirigente(s) da entidade;	X Validade: 15/12/2017	
Cópia do comprovante de residência do(s) Dirigente(s) da entidade;	X Validade: 15/12/2017	
Declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando: 1) Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; 2) Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não es	X Validade: 15/12/2017	
SANDRO LUIS DA SILVA		
Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.	X Validade: 21/12/2017	

Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.	✓ Validade: 24/01/2018
Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.	✓ Validade: 24/01/2018
Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil.	✓ Validade: 24/01/2018
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos , do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;	✗ Validade: 24/12/2017
Cópia autenticada de um documento oficial com foto do(s) Dirigente(s) da entidade;	✗ Validade: 15/12/2017
Cópia do CPF do(s) Dirigente(s) da entidade;	✗ Validade: 15/12/2017
Cópia do comprovante de residência do(s) Dirigente(s) da entidade;	✗ Validade: 15/12/2017
Declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando: 1) Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; 2) Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não es	✗ Validade: 15/12/2017
TIAGO OLIVEIRA	
Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.	✗ Validade: 24/12/2017
Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.	✓ Validade: 24/01/2018
Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.	✓ Validade: 24/01/2018
Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil.	✓ Validade: 24/01/2018
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos , do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;	✗ Validade: 24/12/2017
Cópia autenticada de um documento oficial com foto do(s) Dirigente(s) da entidade;	✗ Validade: 15/12/2017
Cópia do CPF do(s) Dirigente(s) da entidade;	✗ Validade: 15/12/2017
Cópia do comprovante de residência do(s) Dirigente(s) da entidade;	✗ Validade: 15/12/2017
Declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando: 1) Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; 2) Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não es	✗ Validade: 15/12/2017

SEDUC/CCF
Fis. _____
Rub. _____

Base Legal:

Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2016.
Decreto Estadual 446/2016, publicado no D.O.E. em 16/03/2016.
Lei Federal Nº 13.019, publicada no D.O.U. em 31/07/2014.

Data de Emissão: 27/12/2017 **Horário:** 11:55

Servidor: Andre Gustavo Gonçalves

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Código de autenticidade: 009D-DB9B-0936-A74A



De: Coordenadoria Financeira
Para: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas
Maxwell Barros Sampaio

DESPACHO: 226/2018 - SEDUC/CCF

Senhor Coordenador,

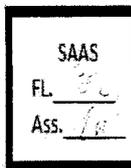
Encaminhamos processos referentes APAEs devidamente instruídos com Notas de Ordem Bancárias (NOBs), para conhecimento e providências quanto ao arquivamento dos mesmos.

PROCESSO	CREDOR	NOB	VALOR RS
178992/2017	SOCIEDADE PESTALOZZI DE JUINA	141010001170500858	93.750,00
132192/2017	APAE DE ALTA FLORESTA	141010001170500807	69.000,00
304651/2017	CENTRO EQUESTRE DE VARZEA GRANDE	141010001170500831	75.000,00
256703/2017	SOCIEDADE HIPICA CUIABANA	141010001170500823	75.000,00
206640/2017	APAE DE NOVA XAVANTINA	141010001170500793	47.250,00
179962/2017	APAE DE ROSARIO OESTE	141010001170500815	48.000,00
313461/2017	APAE DE COLIDER	141010001170500785	45.750,00
147528/2017	APAE DE TANGARA DA SERRA	141010001170500882	180.000,00
147513/2017	APAE DE LUCAS DO RIO VERDE	141010001170500866	125.250,00
151018/2017	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS CEGOS	141010001170500912	229.500,00
223104/2017	APAE DE ITAUBA - CRISTO PRINCIPE DA PAZ	141010001170500777	43.500,00

Atenciosamente,

Cuiabá, 15 de Janeiro de 2018.

Rafael De Felice Simões
Coordenador Financeiro



De: Secretaria Adjunta de Gestão Financeira e Convênios da Educação - SAFC

Para: Gabinete de Direção - GD

DESPACHO: 560 - SEDUC/SAFC

Cuiabá, 02 de Fevereiro de 2018.

Processo: RELACIONADOS.

Ref.: Convênios

Unidade: SAFC

Assunto: Assinatura do Secretário da Pasta
A/C Chefe de Gabinete

Chefe de Gabinete,

Encaminho os Processos abaixo relacionados para assinatura do Secretário da Pasta. Após, restitua-se a esta SAFC.

Processo 151018/2017	Processo 184799/2016	Processo 645722/2016
Processo 671832/2015		

Josiane Fátima de Andrade
Secretária Adjunta de Gestão Financeira e Convênios da Educação